



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 44/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2019**

**HORÁRIO: 13:30hs**

**LOCAL:** Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

**O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia **15 de agosto de 2019, às 13:30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de objeto durante o ano.

### **1 DO OBJETO.**

**1.1 FAZ-SE NECESSÁRIO A ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.**

### **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

### **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;

III - apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

4.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **5.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:**

### **5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:**

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).**

6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

a) Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao departamento de Compras/Licitações.

6.2 A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou Pendrive, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica **[download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)**

6.2.1 Instrução para baixar o programa e abrir o pendrive

\* Acesse a página eletrônica **[download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)**

\* Clique no link: **Compras Auto Cotação**;

\* Baixar a versão 2.024 ou superior;

\*Clique no link: **completo.exe**

\*Clique na tecla: **Executar** avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.

6.3 O conteúdo do envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser composto de:

6.3.1 CD ou Pendrive único e a planilha eletrônica onde deverão estar expostos os preços cotados pelo fornecedor;

6.3.2. O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição da marca do produto, unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Prazo de Entrega dos Produtos, 24 horas, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

d) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

e) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

f) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).**

Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade, por meio de competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

para a regularização da documentação.

### **7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **7.2 RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

b) Declaração que possui capacidade técnica para atender durante a vigência do contrato o(s) objeto(s) licitado(s).

### **8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

10.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30(trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

## **11 DA ENTREGA**

11.1 A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, no local indicado pela administração, com os itens e quantidades descritos na autorização de fornecimento conforme necessidade da administração municipal e deverá ser feita em até 24hs após emissão da Autorização de Fornecimento.





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

11.2 Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor público municipal, responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **12 DAS PENALIDADES.**

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **13 DAS DOTAÇÕES.**

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

### **14 PRAZO**

14.1 A presente licitação vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

### **15 DO RECURSO.**

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.6 Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, fax ou correio.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

16.5 A Secretaria Municipal de Administração convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, que se dará por meio de email ou contato telefônico, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

16.5.1 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Major Gercino.

16.6 A gestão do contrato fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

16.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

16.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.10 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

16.11 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br)

16.12 Fazem parte integrante deste Edital:  
Anexo I – Descrição dos Itens;  
Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações;

Major Gercino/SC, 29 de julho de 2019

MOACIR BATISTI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<b>44 / 2019                      Licitação: 38/2019- PR</b>						
1	01-04-2331	ABRAÇADEIRA 13X19	UN	100,000	0,9600	96,00
2	01-04-2332	ABRAÇADEIRA 14X22	UN	100,000	1,1300	113,00
3	01-04-2333	ABRAÇADEIRA 19X25	UN	100,000	1,1300	113,00
4	01-04-2334	ABRAÇADEIRA 19X27	UN	100,000	1,2000	120,00
5	01-04-2335	ABRAÇADEIRA 27/32	UN	100,000	1,8000	180,00
6	01-04-2336	ABRAÇADEIRA 38X51	UN	100,000	2,2600	226,00
7	01-04-2338	ABRAÇADEIRA 51X64	UN	100,000	2,4300	243,00
8	01-04-2337	ABRAÇADEIRA 64X76	UN	100,000	2,9600	296,00
9	01-04-2330	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2,5	UN	200,000	0,1000	20,00
10	01-04-2078	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,6	UN	200,000	0,2000	40,00
11	01-04-2329	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,8	UN	200,000	0,5000	100,00
12	01-04-0257	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA	UN	20,000	43,9600	879,20
13	01-04-0038	ALICATE DE CORTE E PONTA FINA	UN	10,000	33,3000	333,00
15	04-04-0051	ADITIVO PLÁSTIFICANTE PARA ARGAMASSA	LT	50,000	9,4500	472,50
16	02-11-0104	ANEL VEDAÇÃO	UN	20,000	9,0000	180,00
17	02-11-0044	APLICADOR DE SILICONE	UN	10,000	24,6600	246,60
19	01-04-0976	ARAME LISO Nº 12	KG	20,000	14,4300	288,60
20	02-11-6686	ARAME LISO Nº 14	KG	20,000	14,1300	282,60
21	02-11-6685	ARAME LISO Nº 16	KG	20,000	15,1100	302,20
22	01-04-0975	ARAME LISO Nº 18	KG	20,000	17,3000	346,00
23	02-10-0542	ARAME RECOZIDO	KG	50,000	11,1600	558,00
24	01-04-0978	ARCO DE SERRA	UN	20,000	22,6300	452,60
25	01-04-2246	AREIA COM BRITA	MT3	60,000	90,0000	5.400,00
26	02-10-9321	AREIA FINA	MT3	60,000	96,6600	5.799,60
27	02-10-7149	AREIAS GROSSA	MT3	100,000	66,3300	6.633,00
28	02-10-2829	AREIA MÉDIA	MT3	100,000	66,3300	6.633,00
29	02-10-7765	ARGAMASSA AC1 20KG	SC	50,000	7,6300	381,50
30	02-10-7766	ARGAMASSA AC2 20KG	SC	50,000	6,1000	305,00
31	01-04-0176	ARGAMASSA AC3 20 Kg	SC	50,000	27,2600	1.363,00
32	01-14-0103	ARRUELA 1/2	UN	100,000	0,3600	36,00
33	01-04-2089	ARRUELA 1/4.	UN	100,000	0,2100	21,00
34	01-04-2087	ARRUELA 3/8.	UN	100,000	0,2700	27,00
35	02-10-1171	ARRUELA 5/16	UN	100,000	0,2600	26,00
36	01-04-2062	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	10,000	56,1600	561,60
37	02-10-0554	ASSENTO SANITÁRIO	UN	10,000	43,1600	431,60
38	01-04-2103	AZULEJO 30X50.	MT2	500,000	21,6000	10.800,00
39	01-04-2356	BACIO CAIXA ACOPLADO	UN	10,000	318,3300	3.183,30
40	01-04-2357	BACIO CONVENCIONAL	UN	10,000	123,3300	1.233,30
41	01-03-0418	BALDE 10LT PARA CONSTRUÇÃO	UN	10,000	11,4600	114,60
42	01-04-2354	BANDEJA DE PINTURA	UN	10,000	4,3000	43,00
43	01-04-2361	BARRA FERRO ROSCAVEL 1/2"	UN	10,000	14,1000	141,00
44	01-04-2358	BARRA FERRO ROSCAVEL 1/4"	UN	10,000	5,4600	54,60
45	01-04-2360	BARRA FERRO ROSCAVEL 3/8"	UN	10,000	9,6000	96,00
46	01-04-2359	BARRA FERRO ROSCAVEL 5/16"	UN	10,000	9,3300	93,30
47	02-10-8942	BLOCO DE CIMENTO 14x20x40	UN	4.000,000	1,9000	7.600,00
48	01-04-2355	BLOCO DE ESPUMA	UN	10,000	3,8300	38,30
49	01-04-2352	BOIA D'ÁGUA 1/2"	UN	20,000	7,5300	150,60
50	01-04-2353	BOIA D'ÁGUA 3/4"	UN	20,000	7,5300	150,60
51	02-13-0147	BRITA Nº 1	MT3	100,000	113,3300	11.333,00
52	01-04-2101	BRITA Nº02	MT3	100,000	120,0000	12.000,00
53	01-04-2343	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UN	20,000	20,9000	418,00
54	01-04-2342	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM	UN	20,000	32,2000	644,00



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

55	01-04-2345	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	UN	20,000	7,8600	157,20
56	01-04-2344	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UN	20,000	11,1600	223,20
57	01-04-2349	BROCA SDS 10MM	UN	20,000	17,2800	345,60
58	01-04-2347	BROCA SDS 12MM	UN	20,000	18,6000	372,00
59	01-04-2348	BROCA SDS 8MM	UN	20,000	14,6000	292,00
60	01-04-2339	BROCA VÍDEA 10MM	UN	20,000	15,0500	301,00
61	01-04-2346	BROCA VÍDEA 12MM	UN	20,000	20,7600	415,20
62	01-04-2341	BROCA VÍDEA 6MM	UN	20,000	8,9000	178,00
63	01-04-2340	BROCA VÍDEA 8MM	UN	20,000	12,6800	253,60
64	01-04-2037	BROXA 18x8	UN	20,000	12,3600	247,20
65	01-04-2363	BUCHA 10MM BRANCA	UN	100,000	0,3000	30,00
66	01-04-2364	BUCHA 12 MM BRANCA	UN	100,000	0,2000	20,00
67	01-04-2362	BUCHA 6MM BRANCA	UN	100,000	0,2000	20,00
68	02-12-0851	BUCHA 8 MM BRANCA	UN	100,000	0,2000	20,00
69	02-10-7750	CABO DE AÇO 3/8"	MT	200,000	16,5000	3.300,00
70	02-10-6535	CABO DE AÇO 5 1/6"	MT	200,000	11,2300	2.246,00
71	01-04-2002	CADEADO 20 MM	UN	20,000	10,2100	204,20
72	01-01-9556	CADEADO 25MM	UN	20,000	12,9100	258,20
73	02-11-0542	CADEADO 30 MM	UN	20,000	16,4800	329,60
74	01-01-9557	CADEADO 35MM	UN	20,000	20,2600	405,20
75	01-04-1000	CADEADO 40 MM	UN	20,000	24,8500	497,00
76	01-04-2370	CAIXA D'ÁGUA 1000LT FIBRA	UN	10,000	513,0000	5.130,00
77	01-04-2373	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LT FIBRA	UN	2,000	3.411,0000	6.822,00
78	01-04-2371	CAIXA D'ÁGUA 2000 LT FIBRA	UN	10,000	895,0000	8.950,00
79	01-04-2374	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LT FIBRA	UN	2,000	6.041,0000	12.082,00
80	01-04-2368	CAIXA D'ÁGUA 310LT PVC	UN	10,000	160,0000	1.600,00
81	01-04-2369	CAIXA D'ÁGUA 500LT PVC	UN	10,000	183,0000	1.830,00
82	01-04-2372	CAIXA D'ÁGUA 5000 LT FIBRA	UN	5,000	1.777,0000	8.885,00
83	02-10-0583	CAIXA DE DESCARGA	UN	20,000	27,9600	559,20
84	02-10-9669	CAIXA DE LUZ	UN	100,000	1,6000	160,00
85	01-04-0170	CAIXA SINFONADA 100X100X50CM	UN	10,000	8,6600	86,60
86	02-10-0531	CAL PARA PINTURA	UN	300,000	10,4300	3.129,00
87	02-11-0487	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	200,000	10,4300	2.086,00
88	01-04-2023	CAL VIRGEM 20 KG	SC	200,000	10,4300	2.086,00
89	02-10-1245	CANALETA C/ ADESIVO	UN	150,000	6,9000	1.035,00
90	01-04-0055	CANO ESGOTO 100 MM	BA	50,000	44,9100	2.245,50
91	01-04-0054	CANO ESGOTO 50 MM	BA	50,000	29,8600	1.493,00
92	01-04-0053	CANO ESGOTO 40 MM	BA	50,000	17,9300	896,50
93	02-11-0485	CANO SOLDÁVEL 25 MM	BA	50,000	14,9300	746,50
94	01-04-2375	CANO SOLDAVEL 32MM	BA	50,000	28,0000	1.400,00
95	01-04-0112	CANO SOLDAVEL DE 50MM	BA	100,000	53,3000	5.330,00
96	01-04-0110	CANO SOLDÁVEL 60MM	BA	300,000	80,6600	24.198,00
97	01-04-2319	CANO SOLDAVEL 20MM	BA	50,000	12,9300	646,50
98	01-04-0983	CAPA DE CHUVA	UN	20,000	21,3300	426,60
99	02-11-0489	CARRINHO DE MÃO	UN	20,000	138,3300	2.766,60
103	02-10-1354	CILINDRO DE FECHADURA	UN	20,000	23,6600	473,20
104	02-11-0486	CIMENTO 50 KG	SC	500,000	27,6300	13.815,00
105	02-12-0941	CLIPS CABO AÇO 1/2	UN	50,000	6,0000	300,00
106	01-12-0305	CLIP CABO DE AÇO 16	UN	50,000	12,3300	616,50
107	02-10-6146	CLIPS CABO AÇO 3/8	UN	50,000	3,5500	177,50
108	01-04-2307	CLIPS CABO DE AÇO 5/16	UN	50,000	2,5600	128,00
109	02-10-8749	COLORO 05L	UN	20,000	18,3300	366,60
110	01-04-2378	COLA CANO 17G	UN	20,000	2,6300	52,60
111	01-04-2379	COLA CANO 75GR	UN	50,000	5,3000	265,00
112	02-12-0574	COLA CANO 175GR C/ PINCEL	UN	50,000	13,6600	683,00
113	02-10-3114	COLA DE CONTATO	UN	20,000	9,9600	199,20
114	01-04-2380	COLHER DE PEDREIRO	UN	5,000	22,6300	113,15
115	02-10-4546	CORANTE PARA TINTA	UN	100,000	4,8100	481,00
116	01-04-0385	CORDA TRANÇADA 10MM	MT	200,000	1,6600	332,00
117	01-04-0386	CORDA TRANÇADA 12MM	MT	200,000	1,8600	372,00
118	01-04-0384	CORDA TRANÇADA 14MM	MT	200,000	2,4600	492,00
119	01-04-0387	CORDA TRANÇADA 8 MM	MT	200,000	1,3000	260,00
120	02-10-5396	CORRENTE GALVANIZADA	KG	100,000	17,3000	1.730,00
121	01-04-0958	CURVA 100 MM	UN	50,000	10,8000	540,00



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

122	01-04-0962	CURVA SOLDAVEL 25 MM	UN	100,000	1,8600	186,00
123	01-01-2642	DISCO DESBATE 4,5"	PÇ	100,000	6,3600	636,00
124	01-14-1302	DISCO LISO, SEGMENTADO	PÇ	50,000	18,4600	923,00
125	01-04-2392	DISJUNTOR 25 AMP	UN	10,000	10,9600	109,60
126	01-04-2389	DISJUNTOR 30 AMP	UN	10,000	10,4600	104,60
127	01-04-2390	DISJUNTOR 40 AMP	UN	10,000	17,1000	171,00
128	01-04-2391	DISJUNTOR 50 AMP	UN	10,000	22,3000	223,00
129	01-04-2393	DOBRADIÇA 3,5"	UN	50,000	2,6600	133,00
130	02-10-2464	DOBRADIÇA 3"	UN	50,000	2,5600	128,00
131	01-04-2394	ELETRODO 2,5	KG	200,000	17,1600	3.432,00
132	01-04-2395	ELETRODO 3,25	UN	200,000	17,6300	3.526,00
133	01-04-2396	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UN	20,000	6,5300	130,60
135	02-10-2293	EXTENSÃO 10 MT	UN	10,000	25,0000	250,00
136	01-14-2569	EXTENSÃO DE 5MTs	UN	10,000	19,1300	191,30
137	02-10-0553	FECHADURA EXTERNA	UN	20,000	54,0000	1.080,00
138	02-10-7863	FECHADURA INTERNA	UN	20,000	37,6300	752,60
139	01-04-0313	FERRO 1/2 12 MT	BA	200,000	57,6600	11.532,00
140	01-04-0126	FERRO 1/4 12 MT	UN	300,000	17,8300	5.349,00
141	02-10-2343	FERRO 3/8 12 MT C.M.E.	UN	300,000	38,9000	11.670,00
142	01-04-0127	FERRO 4,2 12 MT	UN	300,000	8,4800	2.544,00
143	01-04-0128	FERRO 5/16 12 MT	UN	300,000	26,6600	7.998,00
144	01-04-2006	FIO FLEXIVEL 1,50 MM	MT	400,000	0,9000	360,00
145	01-04-2008	FIO FLEXIVEL 10 MM	MT	400,000	5,7300	2.292,00
146	01-04-2004	FIO FLEXIVEL 4 MM	MT	400,000	2,4000	960,00
147	02-11-0518	FIO FLEXIVEL 6 MM	MT	400,000	3,4500	1.380,00
148	02-12-0102	FIO INTERNET	MT	300,000	2,2500	675,00
149	01-04-2422	FITA DUPLA FACE 25M	UN	20,000	47,3300	946,60
150	01-04-2423	FITA SINALIZAÇÃO	UN	50,000	11,2600	563,00
151	01-04-2033	FIXADOR CAL	UN	500,000	4,3300	2.165,00
152	01-04-2019	FOLHA DE FIBRO AMIANTO 2,44x1,10 6MM	UN	400,000	52,3500	20.940,00
153	01-04-2018	FOLHA DE FIBRO CIMENTO 3,05x1,10 6 MM	UN	500,000	64,3300	32.165,00
154	01-04-2016	FOLHA DE FIBRO CIMENTO 2,44x0,50 4 MM	UN	400,000	13,6300	5.452,00
155	02-10-6394	FORRO DE PVC	MT	400,000	14,1100	5.644,00
156	01-04-2398	INTERRUPTOR EMBUTIR	UN	100,000	4,8600	486,00
157	01-04-2397	INTERRUPTOR SOBREPOR	UN	100,000	4,3000	430,00
158	01-04-0107	JOELHO ESGOTO 100 MM	UN	40,000	3,5600	142,40
159	01-04-0957	JOELHO ESGOTO 40 MM	UN	100,000	1,2600	126,00
160	01-04-0956	JOELHO ESGOTO 50 MM	UN	100,000	1,9600	196,00
161	01-04-0100	JOELHO SOLDÁVEL 25	UN	100,000	0,8000	80,00
162	01-04-0099	JOELHO SOLDAVEL 60	UN	100,000	15,0000	1.500,00
163	04-04-0032	LAMPADA LED 15W	UN	200,000	22,6300	4.526,00
164	04-04-0031	LAMPADA LED 20W	UN	100,000	38,3000	3.830,00
165	01-04-2295	LAMPADA LED 30W	UN	100,000	71,0000	7.100,00
166	04-04-0030	LAMPADA LED 9W	UN	200,000	11,0000	2.200,00
167	02-12-0085	LIMPA OBRA 05LT	UN	40,000	25,6600	1.026,40
168	01-04-0316	LIXA AMARELA 50	UN	100,000	3,0000	300,00
169	01-04-0320	LIXA AMARELA 80	UN	100,000	3,0000	300,00
170	01-04-2399	LONA PRETA 4MT LARGURA	UN	200,000	5,1300	1.026,00
171	01-04-2400	LONA PRETA 6MT LARGURA	UN	200,000	7,4300	1.486,00
172	04-04-0025	LUVA BORRACHA	UN	100,000	7,9300	793,00
173	01-04-2290	LUVA CORRER 60MM SOLDAVEL	UN	100,000	35,8000	3.580,00



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

174	01-04-2401	LUVA ESGOTO 100MM	UN	40,000	6,1000	244,00
175	01-04-2402	LUVA ESGOTO 50MM	UN	40,000	2,1000	84,00
176	04-04-0026	LUVA NITRILICA	UN	40,000	11,1300	445,20
177	04-04-0024	LUVA PIGMENTADA	UN	100,000	4,1300	413,00
178	01-04-0103	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UN	300,000	10,6600	3.198,00
179	01-04-0013	MANGUEIRA 1/2	MT	1.000,000	0,9700	970,00
180	01-04-0303	MANGUEIRA 1	MT	1.000,000	1,8800	1.880,00
181	01-04-0302	MANGUEIRA 3/4	MT	1.000,000	1,3800	1.380,00
182	01-04-0050	MANGUEIRA CORRUGADA	MT	200,000	1,2600	252,00
183	02-12-0087	MANGUEIRA JARDIM AR/AGUA	MT	200,000	4,3000	860,00
184	02-10-7455	MASCARA	UN	100,000	3,1500	315,00
185	01-04-0201	MASSA CORRIDA 3,6KG	UN	40,000	36,6600	1.466,40
186	01-14-2589	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	100,000	5,6600	566,00
187	01-14-2271	PARAFUSO 5/90	PC	200,000	0,8000	160,00
188	02-12-0844	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 5/8	UN	200,000	2,0000	400,00
189	01-04-2040	PINCEL 1	UN	20,000	3,5000	70,00
190	01-04-2042	PINCEL 2	UN	20,000	6,7300	134,60
191	01-04-2046	PINCEL 3	UN	20,000	9,9000	198,00
192	01-04-2403	PINO 10A	UN	20,000	3,3300	66,60
193	01-04-2404	PINO 2P+T10A	UN	20,000	5,6600	113,20
194	01-04-2407	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UN	20,000	7,1600	143,20
195	01-04-2405	PINO FEMEA 10A	UN	20,000	4,6000	92,00
196	01-04-2406	PINO FEMEA 2P+T20A	UN	20,000	5,8000	116,00
197	01-04-0117	PISO CERÂMICO 60X60	MT2	500,000	19,2300	9.615,00
198	01-04-2424	PISTOLA PINTURA	UN	2,000	150,0000	300,00
199	01-04-2082	PORCA PARAFUSO 1/2	UN	200,000	0,6900	138,00
200	01-04-2084	PORCA PARAFUSO 3/8	UN	200,000	0,6500	130,00
201	04-04-0034	PORTA ALMOFADADA MISTA 0,80 X 2,10	UN	20,000	246,6000	4.932,00
202	04-04-0033	PORTA INTERNA ANGELIM 0,80 X 2,10	UN	40,000	120,0000	4.800,00
203	02-11-0522	POSTE 7 MT PADRÃO	UN	4,000	1.366,0000	5.464,00
204	02-11-0511	PREGO 10 X 10	KG	20,000	17,9300	358,60
205	02-10-0580	PREGO 12X12	KG	20,000	15,4100	308,20
206	02-11-0508	PREGO 14 X 18	KG	20,000	14,1600	283,20
207	02-11-0507	PREGO 15 X 21	KG	100,000	13,9600	1.396,00
208	01-04-0042	PREGO 16 X 24	KG	200,000	12,8600	2.572,00
209	01-04-0141	PREGO 17 X 27	KG	200,000	11,9300	2.386,00
210	01-04-0308	PREGO 19 X 36	KG	200,000	12,9300	2.586,00
211	01-01-2621	PREGO 19X39	KG	200,000	12,1000	2.420,00
212	02-10-2428	PREGO 20X42	KG	200,000	11,8000	2.360,00
213	02-11-0499	PREGO 20X 48	KG	200,000	11,8000	2.360,00
214	02-12-0442	PREGO 22 X 54	KG	200,000	11,8000	2.360,00
215	01-04-2315	PREGO 23X60	KG	400,000	15,9600	6.384,00
216	01-04-0143	PREGO 25 X 72	KG	500,000	17,1000	8.550,00
217	01-04-0931	PREGO ETERNIT	KG	50,000	14,6000	730,00
218	01-04-2425	PROTETOR AURICULAR	UN	100,000	3,8500	385,00
219	02-10-8129	PULVERIZADOR COSTAL	UN	5,000	243,3300	1.216,65
220	01-04-2408	REGISTRO AGUA 25	UN	10,000	6,9300	69,30
221	02-10-5544	REGISTRO DE AGUA 50 SOLDAVEL	UN	10,000	15,8000	158,00
222	02-10-6143	REGISTRO DE AGUA 60 SOLDAVEL	UN	10,000	31,6600	316,60
223	01-04-0259	REGISTRO GÁS	UN	10,000	23,4600	234,60
224	01-04-2025	REJUNTE DIVERSAS CORES	UN	100,000	2,7000	270,00
226	01-04-2411	ROLO 15CM LÃ	UN	10,000	12,0000	120,00
227	01-04-2410	ROLO 23CM LÃ	UN	10,000	20,7600	207,60
228	01-04-2413	ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	10,000	6,6300	66,30
229	01-04-2412	ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	10,000	14,3000	143,00
230	01-04-0020	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	UN	50,000	105,0000	5.250,00



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

231	02-10-9106	SELADOR ACRILICO 3,6L	UN	20,000	41,3000	826,00
232	01-04-2414	SERRA CIRCULAR 24 DENTE 4,5	UN	10,000	15,0000	150,00
233	01-04-2415	SERRA CIRCULAR 36 DENTE 7"	UN	10,000	35,3000	353,00
234	01-04-0977	SERRINHA CORTAR FERRO	UN	100,000	4,8000	480,00
235	02-10-0544	SERROTE	UN	5,000	52,6300	263,15
236	02-10-2324	SIFÃO SANFONADO 1,5m	UN	50,000	558,0000	27.900,00
237	02-13-0043	SILICONE INCOLOR	PC	50,000	14,6300	731,50
238	01-04-0380	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES	LTA	100,000	15,7600	1.576,00
239	01-04-2112	SUPOTE P/ROLO DE ESPUMA GRANDE	UN	10,000	8,1300	81,30
240	01-04-0963	T 100 MM ESGOTO	UN	20,000	8,2300	164,60
241	01-04-0965	T 50 MM SOLDAVEL	UN	100,000	5,4600	546,00
242	01-04-2384	T 60 MM SOLDAVEL	UN	100,000	15,9600	1.596,00
243	01-04-0967	T SOLDAVEL 25 MM	UN	100,000	1,5000	150,00
245	01-04-0348	TAPA FURO 340GR	UN	50,000	30,2000	1.510,00
246	01-04-0347	TAPA FURO 90GR	UN	20,000	9,6000	192,00
247	01-04-2418	TELA ALAMBRADO 1,20MT	UN	300,000	11,2300	3.369,00
248	01-04-2417	TELA ALAMBRADO 1,5MT	MT	300,000	14,4300	4.329,00
249	02-10-5839	TELA PLASTICA	MT	300,000	4,0300	1.209,00
250	02-10-8907	sOLVENTE P/ TINTAS E VERNIZES - 5L	UN	50,000	74,3300	3.716,50
251	01-04-2031	SOLVENNTE P/TINTAS E VERNIZES - 900 ML	UN	30,000	16,6300	498,90
252	01-04-2419	TUOLO 8 FUROS 9X19X19	UN	10.000,000	0,4600	4.600,00
253	01-04-2015	TUOLO MACIÇO 5x10x20	UN	1.000,000	0,9100	910,00
254	01-04-0279	TINTA ACRÍLICA 18 LT 1ª LINHA	UN	50,000	361,0000	18.050,00
255	01-04-2027	TINTA ACRILICA 3,6	UN	30,000	97,0000	2.910,00
256	02-10-2353	TINTA ESMALTE SINT. 3,600 LT	UN	50,000	112,0000	5.600,00
257	02-10-1263	TOMADA 10A	UN	30,000	6,6500	199,50
258	02-10-9651	TOMADA + INTERRUPTOR	UN	30,000	8,9600	268,80
259	02-10-8418	TORNEIRA ELETRICA	UN	10,000	209,0000	2.090,00
260	01-04-2081	TORNEIRA JARDIM 1/2 - 3/4	UN	20,000	2,8800	57,60
262	01-04-2053	TRENA 5 MT AÇO 16mm	UN	10,000	19,7100	197,10
263	02-10-2468	TRENA 50 MT	UN	10,000	59,6600	596,60
264	01-04-2052	TRENA 8 MT	UN	10,000	34,4000	344,00
265	02-10-5237	TUBO CONCRETO 100	UN	300,000	258,3300	77.499,00
266	01-04-0987	TUBO CONCRETO 20 CM	UN	200,000	17,6600	3.532,00
267	01-12-0155	TUBO CONCRETO 30	UN	500,000	22,0000	11.000,00
268	01-12-0156	TUBO CONCRETO 40	UN	400,000	33,6600	13.464,00
269	01-04-0986	TUBO CONCRETO 50 CM	UN	400,000	51,3300	20.532,00
270	02-10-1497	TUBO CONCRETO 60	UN	200,000	71,0000	14.200,00
271	02-10-1498	TUBO CONCRETO 80	UN	200,000	178,3300	35.666,00
272	01-04-2063	VALVULA HIDRA	UN	10,000	120,3300	1.203,30
273	01-04-2421	VALVULA PIA AMERICANA	UN	10,000	17,8000	178,00
274	01-04-0056	TELHA PORTUGUESA/ROMANA	UN	30.000,000	0,8500	25.500,00
275	02-11-0167	TELHÃO	UN	1.500,000	1,9000	2.850,00
276	01-04-7992	LUVVA SOLDÁVEL 50mm	UN	100,000	2,8600	286,00
277	01-04-2095	MATA JUNTA	UN	100,000	4,0800	408,00
278	01-04-2282	MOURÃO CONCRETO 2MTs	UN	100,000	18,6600	1.866,00
279	01-04-7993	MOURÃO CONCRETO 10x10x2,5mf's	UN	100,000	24,3300	2.433,00
					<b>TOTAL DO PROCESSO:</b>	<b>739.962,35</b>
					<b>TOTAL:</b>	<b>739.962,35</b>





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade, .....de..... de .....

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.**

Aos ----- (----) dias do mês de ----- do ano de 2019 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.**

EMPRESA ..... (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representante legal, o senhor....., CPF nº....., **VENCEDORA DOS ITENS.....**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO** a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.**

A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

Os preços ofertados pela empresa, por item signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

**CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO**

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

**Parágrafo Único:** Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1 A empresa obriga-se a responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

6.2 A empresa se obriga a entregar os materiais de construção atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

6.3 A empresa vencedora deverá entregar os materiais de construção conforme solicitado pela secretaria requisitante.

6.4 O deslocamento para entrega dos materiais de construção na localidade solicitada fica a encargo da empresa vencedora do certame.

6.5 A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, no local indicado pela administração, com os itens e quantidades descritos na autorização de fornecimento conforme necessidade da administração municipal e deverá ser feita em até 24hs após emissão da Autorização de Fornecimento.

6.6 Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor público municipal, responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

6.8 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

6.9 O(s) Fornecedor (es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.10 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor (es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.11 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.12 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.**

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2019.

GESTOR DO CONTRATO

EMPRESA CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS